

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 0001418-94.2024.4.02.8000

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 1.2. Dos órgãos participantes:

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (Órgão Gerenciador)**

CNPJ: 32.243.347/0001-51  
Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.081-000  
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)  
E-mail: cpl@trf2.jus.br

**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Órgão Participante)**

CNPJ: 05.424.540/0001-16  
Av. Almirante Barroso, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-001  
Seção de Licitações: (21) 3218-9751 / 9868 (12 às 17h)  
E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Órgão Participante)**

CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES – CEP: 29.053-245  
Seção de Licitações: (27) 3183- 5105 / 5094 (12 às 19h)  
E-mail: selic@jfes.jus.br

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A Licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados com valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como, materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão de obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta;
- 2.3. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços;

Item	Discriminação	Quantidade Máxima por órgão			Quant Máxima Total	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
		TRF	SJRJ	SJES			
2.3.1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3)  CÓDIGO SIASG 27189	600	3000	350	3950		

2.3.2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27219	300	3000	60	3360		
2.3.3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional com armazenamento em nuvem (A3) CÓDIGO SIASG 27219	08	300	08	316		
2.3.4	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27154	140	500	120	760		
2.3.5	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27162	15	20	12	47		
2.3.6	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27197	10	10	12	32		
2.3.7	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas CÓDIGO SIASG 25470	165	100	30	295		
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							

- 2.4. Deverá constar da proposta comercial da Licitante o modelo da mídia criptográfica que será utilizada na emissão dos certificados, devendo atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Certificados Digitais destinam-se à identificação de pessoas físicas e pessoas jurídicas. São utilizados pelos seus titulares para realização de assinaturas digitais em documentos e autenticações nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades, bem como para utilização em smartphones e em microcomputadores;
- 3.2. O serviço de emissão de certificados digitais atualmente é fornecido através dos contratos T2-CON-2023/00058 e através de outros contratos para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Sendo assim, com a presente contratação será possível manter a disponibilidade de vouchers para emissão e renovação de certificados nos próximos exercícios, caso os contratos atuais tenham seus saldos esgotados. Em especial, certificados que possuem validade de apenas 01 (hum) ano possuem maior demanda para fornecimento/renovação.

### 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Assegurar a continuidade da emissão de certificados digitais, dando segurança jurídica aos processos no que se refere à autenticidade de documentos e respectivos autores;
- 4.2. Garantir que os magistrados e servidores poderão executar quaisquer atividades que demandem assinatura eletrônica (ex.: processos judiciais eletrônicos, informações, despachos etc).

## 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020, alterada pela Resolução CJF nº 851/2023:
  - 5.1.1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;
- 5.2. Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 do CNJ:
  - 5.2.1. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

## 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda DOD TRF2 0088964 e os Estudos Preliminares constantes do Processo 0001418-94.2024.4.02.8000.

## 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A aquisição de certificados digitais de pessoa física e jurídica, emitidos por autoridade certificadora autorizada pela ICP-Brasil destina-se especificamente ao atendimento das demandas do TRF2 e Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo que envolvem a assinatura digital de documentos, principalmente nos sistemas eProc, SEI e SIGA;
- 7.2. O quantitativo apresentado advém dos números de certificados informados pelas áreas de Gestão de Pessoas do TRF2, da SJRJ e da SJES e visa o fornecimento para novos magistrados e servidores que compõem os quadros desses órgãos, bem como a necessidade de atender eventuais demandas de reemissão de certificados em função de perda ou revogação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. A solução a ser contratada tem a finalidade de garantir todos os requisitos e etapas necessárias para o processo de emissão de certificados digitais por autoridade certificadora autorizada pela ICP-Brasil que permita assinatura de documentos nos sistemas eProc, SEI e SIGA. Além da emissão, a solução deve contemplar serviços de garantia e suporte durante todo o período de validade dos certificados emitidos de forma a solucionar problemas e corrigir erros, evitando a interrupção dos processos de negócio que dependem da solução em si. A execução de todos os serviços deverá ser prestada com pagamento mensal sob demanda (de acordo com a necessidade);
- 8.2. Características gerais da solução:
  - 8.2.1. Fornecer certificados digitais para pessoa física ou jurídica, formatos A1 ou A3, com ou sem armazenamento em dispositivos tokens criptográficos;
  - 8.2.2. Possuir validade de até 36 (trinta e seis) meses para os certificados, contados a partir da data de emissão, de acordo com o tipo e formato do certificado;
  - 8.2.3. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e superior;
  - 8.2.4. Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
  - 8.2.5. Incluir serviço de visita técnica para emissão de certificados digitais;
  - 8.2.6. Incluir serviço de suporte técnico sem limitação de quantidade de horas ou chamados;
  - 8.2.7. Permitir a substituição/reemissão de certificados revogados com ou sem ônus de acordo com a causa.

## 9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Ao realizar a análise do mercado de TI foram encontradas as seguintes alternativas:
- 9.1.1. Emissão de certificados digitais armazenados em token;
- 9.1.2. Emissão de certificados digitais armazenados em cartão inteligente;
- 9.2. Na primeira alternativa, o token é um dispositivo físico e eletrônico no qual o certificado digital pode ser armazenado. Ou seja, o usuário adquire um certificado digital e o armazena em um token para utilizar quando necessário. Nesse caso, é necessário adquirir tanto o certificado digital quanto a mídia que é o token, embora seja possível reaproveitar um token existente o que é válido principalmente nos casos de reemissão/renovação de certificados. O token pode ser lido em qualquer computador que possua uma interface USB (extremamente comum) e, assim, dispensa a aquisição de dispositivos adicionais para utilização do certificado. A gravação de um novo certificado digital precisa ser feita no token no momento da emissão;
- 9.3. Para a segunda alternativa, o certificado digital utilizaria um cartão inteligente (um smartcard) para seu armazenamento. Trata-se de um cartão que contém um microchip responsável por gerar e armazenar certificados digitais. Os dados em cartões inteligentes só podem ser lidos usando um leitor especial. Nesse caso, é necessário adquirir o certificado digital, o cartão e mais o leitor especial. Da mesma forma que na primeira alternativa, a gravação de um novo certificado digital precisa ser feita no cartão inteligente no momento da emissão;
- 9.4. A segunda alternativa (Emissão de certificados digitais armazenados em cartão inteligente) foi considerada inviável, pois, implica no uso de um leitor de cartão inteligente (smartcard) o que a torna menos prática se comparada com a primeira solução (Emissão de certificados digitais armazenados em token) além de aumentar o impacto ambiental. Ao analisar os custos das alternativas, também se percebeu maior vantagem na primeira em relação à segunda. Portanto, a primeira alternativa foi a escolhida.

## 10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. A natureza do objeto foi analisada segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Atendimento da solução</b>
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado ?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado ?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano ?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio ?	Sim

## 11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente contratação será indivisível, pois é composto por serviços de certificação digital e de visitas técnicas que são complementares e dependentes entre si, sendo essencial que todos os itens sejam atendidos por um único fornecedor, sob pena de prejudicar o objetivo da contratação que é a emissão e entrega de certificados digitais para pessoas física e jurídica.

## 12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TI e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é considerado "comum" e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

## 13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não há impactos ambientais a serem mitigados, tendo em vista que os trâmites da contratação serão realizados de forma eletrônica, sem confecção e transporte de mídias ou papel e, além disso, a solicitação e emissão dos certificados digitais serão feitas todas de forma "on-line".

#### 14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 14.2. Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 14.3. Resolução CNJ 396/2021 que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- 14.4. Resolução CJF 687/2020 que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- 14.5. Resolução TRF2-RSP-2023/00043 que trata sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 2ª Região.

#### 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Emissão de certificados digitais sob a cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para pessoa física e jurídica com validade de até 03 (três) anos contados a partir da data de emissão e de acordo com o tipo e o formato do certificado;
- 15.2. Os certificados serão emitidos sob demanda a partir de solicitação do CONTRATANTE. A solicitação deverá ser feita através de sistema Web disponibilizado pela CONTRATADA ou através de outros meios e canais disponibilizados, durante o período de vigência do Contrato;
- 15.3. A emissão dos certificados, incluindo a identificação e validação documental, poderá ser realizada diretamente em um dos postos de atendimento credenciados da CONTRATADA, por intermédio do comparecimento, uma única vez, do titular do certificado a ser emitido, portando todos os documentos necessários;
- 15.4. A CONTRATADA deverá dispor de postos de atendimento nas capitais dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- 15.5. Para as emissões ou renovações de certificados que não requerem o fornecimento de token criptográfico, poderá ser realizada a identificação e validação documental através de videoconferência a critério do titular do certificado, devendo a CONTRATADA fornecer os procedimentos e o suporte necessário aos usuários dos certificados. Caso não seja possível realizar os procedimentos por videoconferência, a CONTRATADA deverá agendar o atendimento presencial em um posto de atendimento credenciado;
- 15.6. Nas emissões ou renovações de certificado deverá ser possível reaproveitar os tokens criptográficos já utilizados pela CONTRATADA (modelos EPASS, Safenet ou similares). Caso não seja possível reutilizar/reaproveitar os tokens existentes, a CONTRATADA deverá justificar e fundamentar a razão que impossibilita o uso;
- 15.7. Para os itens que incluem o fornecimento de token criptográfico:
  - 15.7.1. Cada certificado deve ser gerado pela CONTRATADA e entregue ao respectivo titular em token criptográfico USB tipo A, homologado pela ICP-Brasil, com capacidade mínima de 64 kb, com driver/software de gerenciamento para sistemas Windows 10 e Mac OS e versões superiores, no idioma português do Brasil;
  - 15.7.2. Deve ser possível configurar tamanho e complexidade de senha de acesso ao certificado (PIN), incluindo caracteres alfanuméricos, bem como reinicializar o PIN do token mediante utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - 15.7.3. Todos os certificados solicitados devem ser emitidos no mesmo modelo de token. A substituição do modelo utilizado só poderá ser feita mediante autorização do CONTRATANTE e com as devidas justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
  - 15.7.4. Durante o período de vigência do Contrato, no que couber, as atualizações de drivers disponibilizadas pela CONTRATADA dos tokens criptográficos deverão ser ofertadas ao CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional;

- 15.7.5. Caso o dispositivo apresente falha durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por outro, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 15.8. Os certificados, tokens e drivers fornecidos pela CONTRATADA devem ser compatíveis com os softwares de assinatura utilizados pelo CONTRATANTE, com os sistemas Windows 10 e Mac OS ou superiores e com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 15.9. Os certificados que serão emitidos para uso em dispositivos móveis deverão ser compatíveis com os sistemas Android e IOS, no mínimo. Na emissão a CONTRATADA deverá auxiliar ou realizar a instalação do certificado no dispositivo móvel do titular do certificado;
- 15.10. Os certificados podem ser revogados a qualquer tempo por solicitação do seu titular ou do CONTRATANTE;
- 15.11. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.12. A CONTRATADA deverá enviar e-mails para o titular do certificado digital emitido e para um endereço de e-mail fornecido pelo CONTRATANTE, alertando sobre a necessidade de renovação do certificado ou emissão de um novo, 90 e 45 dias antes da data de vencimento do certificado em si;
- 15.13. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, em planilha eletrônica, a relação de certificados revogados e também os emitidos ao longo do mês, constando matrícula, nome, data de emissão do certificado, término de vigência e data de revogação, se for o caso, juntamente com a respectiva fatura;
- 15.14. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a planilha completa de certificados digitais emitidos pela CONTRATADA, com todas as informações;
- 15.15. A critério do CONTRATANTE poderá ser agendada visita técnica contemplando todas as atividades necessárias para validação de documentos e emissão dos certificados digitais nas dependências do CONTRATANTE ou em um dos locais discriminados no item LOCAIS PARA VISITAS PRESENCIAIS deste Termo de Referência;
  - 15.15.1. Caberá a CONTRATADA realizar o dimensionamento adequado do serviço de validação e emissão dos certificados digitais em cada localidade designada pelo CONTRATANTE, ou seja, antes da visita deverá ser analisado, dimensionado e planejado o serviço para validação e emissão dos certificados previstos;
  - 15.15.2. As visitas contemplam o deslocamento dos agentes de registro da CONTRATADA para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
  - 15.15.3. A CONTRATADA deverá informar a quantidade de certificados a serem emitidos, previamente à visita técnica para identificação presencial, coleta de documentos, emissão dos certificados e o rol de documentos necessários para realizar o procedimento. Essas informações podem estar disponíveis on-line;
  - 15.15.4. As visitas poderão ser agendadas no horário entre 11:00 h e 18:00 h, nos dias úteis, conforme necessidade do CONTRATANTE e disponibilidade do local onde irá ocorrer;
  - 15.15.5. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados, incluindo acesso à Internet, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
  - 15.15.6. A solicitação de visita, contendo data e hora de início, será realizada pelo CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
  - 15.15.7. A CONTRATADA deverá atender as solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do Contrato;
  - 15.15.8. O serviço de validação e emissão será ainda pautado por prévio cronograma a ser aprovado pelo CONTRATANTE.
  - 15.15.9. Também deverá ser encaminhada mensalmente a relação de visitas técnicas realizadas, indicando data e local, junto com o documento fiscal de fatura.

#### 16. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO INCLUÍDOS NAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico pelo período de validade de cada certificado emitido que é de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do mesmo, de acordo com o tipo e formato de cada certificado;
- 16.2. O serviço de suporte técnico compreende a orientação dos usuários dos certificados digitais quanto à solução de problemas causados por erros de funcionamento, além da substituição (sem ônus) de certificados digitais revogados por quaisquer erros identificados nos dados nele contidos;
- 16.3. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados e treinados para executar tal serviço. O atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;
- 16.4. A solicitação de atendimento (abertura de chamado) para suporte técnico poderá ser realizada em dias úteis das 08:00 h às 18:00 h, durante a vigência da validade de cada certificado emitido;
- 16.5. O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis e o tempo máximo para solução do chamado deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 16.6. Deverá ser fornecido número de telefone com código/prefixo em território nacional para a abertura de chamados técnicos;
- 16.7. Deverá ser garantido o atendimento de número ilimitado de chamados, durante a vigência do Contrato;
- 16.8. Todos os chamados devem ser registrados pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço. O número do protocolo deverá ser disponibilizado para o usuário solicitante.

#### 17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

- 17.1. As emissões dos certificados deverão ser realizadas em qualquer posto de atendimento da CONTRATADA no Rio de Janeiro e Espírito Santo ou em visita presencial agendada em um dos locais discriminados no item LOCAIS PARA VISITAS PRESENCIAIS deste Termo de Referência;
- 17.2. Após o início dos serviços, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para atender uma solicitação de emissão de certificado nas capitais ou 03 (três) dias úteis nas demais localidades.

#### 18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A tabela a seguir sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme item 13 do Edital
02	Início dos serviços de emissão de certificados (possibilidade de agendamento de visita)	Até 05 dias contados a partir da Etapa 01
03	Solicitação de emissão de certificado	A qualquer momento após a Etapa 02
04	Recebimento provisório do objeto	Conforme item 16 do Edital
05	Recebimento definitivo do objeto	Conforme item 16 do Edital

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar condições e prestar informações à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 19.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto da contratação;
- 19.4. Solicitar a revogação dos certificados digitais dos usuários que forem desligados;

- 19.5. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 19.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 19.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Designar representantes e seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;
- 20.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Contrato;
- 20.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.4. Prestar os serviços de acordo com o Contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para tal;
- 20.5. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

## **21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 21.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 21.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **22. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 22.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no Edital e no Contrato;
- 22.2. As solicitações de agendamento ou solicitações de emissão de certificados serão feitas por e-mail ou através de sistema próprio fornecido pela CONTRATADA;
  - 22.2.1. Cada visita presencial será agendada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA conforme ordem de serviço prevendo o local, a quantidade de certificados a serem emitidos e a relação de pessoas autorizadas a receberem os certificados durante a visita.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 23.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 23.1.1. Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
- 23.1.2. Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
- 23.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 23.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 23.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 23.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 23.5. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 23.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos arts. 18 e 20, da Lei n.º 8.078/90.
- 23.7. Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada:
- 24.1.1. - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;
- 24.1.2. - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21, devidamente atualizado;
- 24.1.3. - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

- 24.1.4. - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 24.1.5. - Para fins do disposto no subitem 24.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 24.2. O documento fiscal referente à contratação deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema;
- 24.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a CONTRATADA terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;
- 24.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal;
- 24.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO;
- 24.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela CONTRATADA vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;
- 24.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.
- 24.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 24.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.
- 24.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 24.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA será verificada quando da realização de cada pagamento.
- 24.6. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 24.6.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 24.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 24.6.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 25.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 25.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

- 25.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 25.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 25.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 25.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 25.4. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 25.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

#### **26. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 26.1. Não se aplica.

#### **27. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 27.1. Não se aplica.

#### **28. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 28.1. Na fase de execução de todos os serviços previstos a CONTRATADA deverá envolver profissionais treinados e capacitados a executar serviços de certificação digital e também profissionais treinados para prestação de suporte para os usuários dos certificados emitidos.

#### **29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 29.1. Conforme o Edital.

#### **30. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 30.1. O prazo de garantia para os certificados digitais emitidos será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão de cada certificado.

### 31. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 31.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura pelo CONTRATANTE.

### 32. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 32.2. Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, obedecida a legislação pertinente.

### 33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 33.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	ND	Classificação da Despesa
2.3.1	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.2	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.3	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.4	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.5	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.6	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais
2.3.7	TRF2, SJRJ e SJES	AI	Corrente	33.90.40.23 – emissão de certificados digitais

- 33.2. Para os demais exercícios, a despesa será incluída nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação das mesmas.

### 34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. A CONTRATADA, através de seus representantes, deverá assinar os Termos de Ciência e de Compromisso de Sigilo, dando ciência dos mesmos a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do Contrato;
- 34.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;
- 34.3. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, conteúdos e documentos, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.4. A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento do Contrato;
- 34.5. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 34.6. A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**35. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

35.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DG/TRF2 Nº 79.

<b>PAPEL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SETOR</b>
Integrante Requisitante (titular):	Ana Cristina Rodrigues Maceira	11932	SCAM
Integrante Requisitante (suplente):	Gustavo Sequeira Conte	11475	SCAM
Integrante Técnico (titular):	Marcus Vinícius do P. Azevedo	11728	DIREM
Integrante Técnico (suplente):	Samir Gerard D'Angelis Chalhoub	11739	DIREM
Integrante Administrativo (titular):	Leonardo Pastro Vieira	11795	DIMAT
Integrante Administrativo (suplente):	Gabriel de Farias Antunes	11833	DIMAT

**LOCAIS PARA VISITAS PRESENCIAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Cidade	Endereço
RIO DE JANEIRO (CAPITAL)	Rua Acre, 80 – Centro Av. Rio Branco, 241 – Cinelândia Rua Visconde de Inhaúma, 68 – Centro

**JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Cidade	Endereço
ANGRA DOS REIS	Rua Doutor José Watanabe, 55/101 – Parque das Palmeiras
BARRA DO PIRAÍ	Rua José Alves Pimenta, 1091 – Matadouro
CAMPOS DOS GOITACAZES	Praça Santíssimo Salvador, 62 – Centro
DUQUE DE CAXIAS	Rua Aylton da Costa, 115 – Jardim 25 de Agosto
ITABORAÍ	Rua Amélia Saraiva, nº 85 – Ampliação
ITAPERUNA	Avenida Presidente Dutra, 1172 – Presidente Costa e Silva
MACAÉ	Rodovia do Petróleo (RJ-168), Km 4 – Virgem Santa
MAGÉ	Rua Salma Repani, 114 – Centro
NITERÓI	Rua Coronel Gomes Machado, 73/75 – Centro
NOVA FRIBURGO	Av. Engenheiro Hans Gaiser, 26 – Centro
NOVA IGUAÇU	Rua Oscar Soares nº 02 – Centro
PETRÓPOLIS	Av. Koeller, 167 – Centro
RIO DE JANEIRO (CAPITAL)	Rua Equador, 613 – Santo Cristo Rua São Januário, 433 – São Cristóvão Av. Almirante Barroso, 78 – Centro Av. Venezuela, 134 – Praça Mauá Av. Rio Branco, 243 – Cinelândia
RESENDE	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1.235 loja Q:M5 L:02 – Nova Liberdade
SÃO GONÇALO	Rua Coronel Serrado, 1560 – Zé Garoto
SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Presidente Lincoln, 1090 – Vilar dos Teles
SÃO PEDRO DA ALDEIA	Rua 17 de Dezembro, lote 4A – Vila de São Pedro
TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá, 343 – Várzea
TRES RIOS	Rua Barbosa de Andrade, 201 – Centro
VOLTA REDONDA	Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38 – Aterrado

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Cidade	Endereço
VITÓRIA (CAPITAL)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo
SERRA	Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul – CIVIT II
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, 96 – Independência
SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Fátima
LINHARES	Av. Hans Schmoger, 808 – Nossa Senhora da Conceição
COLATINA	Av. Brasil, 232 – Lacê